

Joinville, 12 de março de 2004

DELIBERAÇÃO

Nº 001/04 - CCJ

Conforme reunião do Conselho Administrativo, realizada aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, aprovou-se com voto unânime a alteração do Regimento Interno, conforme itens abaixo:

Do Conselho de Administração (pág. 7)

§ 2º Aos membros do Conselho de Administração, com exceção do Presidente, eleitos especificamente para este fim, por um mandato de dois anos, é permitida uma recondução, garantida porém, a renovação obrigatória de cinquenta por cento de seus membros.

Alteração: Supressão do parágrafo.

Da Presidência (pág. 6)

Artigo 19 – O Comitê Cubatão do Norte será dirigido por um Presidente, eleito pela Assembléia Geral, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Alteração: O Comitê Cubatão do Norte será dirigido por um Presidente, eleito pela Assembléia Geral, para um mandato de dois anos, permitindo-se reconduções.

Engº José Mário Gomes Ribeiro
Presidente

Anexo:

- 1- Cópia do Regimento Interno.
- 2- Cópia da Ata nº 22 – Reunião do Conselho de Administração.